



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **RONALDO BARROS DE SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1474065, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 009.754.541-45, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Chamada Pública nº 002/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do **Edital de Chamada Pública nº 002/2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADO**, será de até R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o determinado pela Gerencia Municipal de Educação, cultura e Esportes.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 9.016,94 (nove mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme listagem em Anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:**

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos caso de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-se o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2018.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

A Fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, está a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

---

---

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro de Glória de Dourados - MS, para redimir quaisquer dúvidas a respeito do comprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavou-se o presente contrato, em quatro vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Glória de Dourados-MS, 26 de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Barros de Souza  
Agricultor Familiar

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando de Siqueira

CPF/MF: 053.129.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Ronaldo Barros de Souza

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de **Chamada Publica nº 002/2018**

**VALOR:** R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Ronaldo Barros de Souza – Agricultor Familiar

2018.

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 04/2018, publicado no DOEGD nº 0020 de 09 de fevereiro de 2018 e posterior convocação mediante Edital de Convocação nº 06/2018 (publicado no DOEGD nº 112 de 04 de julho de 2018) retificado pelos editais de nº 07 e 08/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** a servidora **ELÍBIA SHALOM PADILHA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961/2011, de 25 de outubro de 2011, na condição de "professor regente", na escola **E.M. MARINHA DO BRASIL**, com 20 (vinte) horas semanais, iniciando o período em 01/08/2018 e findando em 14/12/2018, por motivo de afastamento da Professora Rafaela da Silva Rozas conforme portaria nº 037 de 21 de março de 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Conceição Amaral Laboissier**  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**LICITAÇÕES****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****AVISO DE RESULTADO**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município de acordo com as especificações mínimas e quantidades constantes do **Anexo I, da Chamada Pública 002/2018**, realizada em **24/07/2018**, com início às 09:00 horas, sagrando-se vencedores do certame os seguinte produtores: **ADALMIR DOS SANTOS**, totalizando o valor de R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais), **RONALDO BARROS DE SOUZA** com o total de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), e **SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES** com o total R\$ 7.871,00 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais).

Glória de Dourados - MS, 24 de Julho de 2018.  
**Nelson Henrique**

Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 046/2018**, referente à **Chamada Pública nº 002/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto aos produtores **ADALMIR DOS SANTOS, RONALDO BARROS DE SOUZA, e SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES.**

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD - Fone: (67) 3466-1611  
<http://www.gloriadedourados.ms.gov.br> - Email: [doegd@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:doegd@gloriadedourados.ms.gov.br)

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 26 de Julho de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
067/2018**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Adalmir dos Santos**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de **Chamada Pública nº 002/2018**

**VALOR:** R\$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
**Contratada:** Adalmir dos Santos - Agricultor Familiar

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Ronaldo Barros de Souza**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de **Chamada Pública nº 002/2018**

**VALOR:** R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
**Contratada:** Ronaldo Barros de Souza - Agricultor Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 021/2018 - Processo Administrativo nº 048/2018**, realizada em 23/07/2018, com início às 10:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem utilizados no atendimento aos usuários da rede básica de saúde do município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, totalizando o valor de R\$ R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP** com o total de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), e a empresa **MARIA EDUARDA MARRA MESTI - ME** totalizando o valor de R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais).

Glória de Dourados - MS, 23 de Julho de 2018.

**Nelson Henrique**

Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 048/2018**, referente à **Carta Convite nº 021/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, e a empresa **MARIA EDUARDA MARRA MESTI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Julho de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Carta Convite nº 022/2018**, realizada em 25/07/2018, com início às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de serviços de Profissional capacitado para ministrir aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, sagrando-se vencedor do Certame o licitante **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**, com o valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

Glória de Dourados - MS, 25 de Julho de 2018.

**Nelson Henrique**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 049/2018**, referente à **Carta Convite nº 022/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o vencedor do certame **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Julho de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem utilizados no atendimento aos usuários da rede básica de saúde do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 021/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.